

Protocolo de Cooperação

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.**, com o NIF 510306624, com sede na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide – Ap. 7585, 2611-865 Amadora, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Nuno Lacasta, daqui em diante designada por APA, I.P.

e

O **Município de Mafra**, com o NIF 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Hélder Sousa Silva, daqui em diante designada por MM.

Considerando que:

1. O ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população;
2. É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar de hoje e do futuro;
3. O dia 12 de abril foi instituído Dia Nacional do Ar, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2019, de 10 de abril, tendo nesta data sido lançada a campanha, de âmbito nacional em matéria de qualidade do ar, com assinatura “Por um País com bom Ar”, numa senda de divulgar informação, aumentar o conhecimento e promover de forma consciente comportamentos e estilos de vida com vista à promoção de um “melhor ar”;
4. O Município de Mafra tem por missão planear, organizar e implementar políticas que, no âmbito das suas atribuições e competências, assegurem a prestação de serviços de excelência na promoção do crescimento ambientalmente sustentável do território, visando a criação de bem-estar para os Municípes.
5. O Município de Mafra manifestou interesse em associar-se à campanha “Por um País com bom Ar” e ao Dia Nacional do Ar e, concretamente, prestar apoio na sua divulgação através dos meios próprios ou associados.

As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar.

Cláusula segunda

Deveres da Parte APA

Constituem deveres da APA:

1. Disponibilizar os conteúdos e materiais da campanha “Por um País com bom Ar”, em conformidade com os formatos definidos e requeridos pela segunda parte;
2. Atualizar os conteúdos e avaliar novas formas de divulgação.

Cláusula terceira

Deveres da Parte MM

Constituem deveres do MM:

1. Divulgar os conteúdos da campanha nos meios próprios ou associados;
2. Participar, sempre que possível, em ações públicas no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Ar;
3. Propor atualizações de conteúdos ou de meios de divulgação, sempre que considere oportuno.

Cláusula quarta

Acompanhamento e Coordenação Técnica

1. As partes reunirão pelo menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo ainda organizar encontros de trabalho sobre temas específicos, quando o entenderem.
2. As instituições designam os seguintes responsáveis para assegurar o acompanhamento e a coordenação técnica do presente protocolo:

a) Paula Meireles, Chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído, pela APA, I.P.;



- b) Nuno Manuel Vicente Esteves Soares, Chefe de Divisão de Ambiente, pelo MM.
3. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra Parte no prazo de 10 dias úteis.

Cláusula quinta

Vigência e aditamentos

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido enquanto ambas as partes não o denunciarem.
2. Podem ser celebrados aditamentos e alterações ao presente Protocolo, por acordo entre ambas as Partes e sob proposta de, pelo menos, uma delas.

Feito em 2 exemplares e assinado em Lisboa à data de 8 de abril de 2020.

A APA, I.P.



Nuno Lacasta
Presidente

O Município de Mafra

